



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

**PROCESSO DE LICITAÇÃO. 10/2018**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL**

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, cópia do Edital do Pregão Presencial Nº 05/2018, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) às 09:00 horas do dia **25/09/2018** no setor de Licitações do Consórcio.

*É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.*

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:**

**Os interessados que retirarem o edital no site oficial do município ou o receberem via e-mail, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, ao Núcleo de Licitações, através do email [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)**

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicado, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las ao (à) Pregoeiro (a). *O Núcleo de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.*

**(FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

**Objeto:** Aquisição de Ração extrusada para peixes onívoros.

**Credenciamento e Entrega dos Envelopes:**

**Até as 9h00min, do dia 25/09/2018.** Na Sala de Reunião no Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, localizado na **Rua Marechal Dutra nº 248, Bairro Jd. Zeferino I, no Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.**

**Data, Hora e Local da Abertura dos Envelopes: Dia 25/09/2018, a partir das 9:00 horas, no mesmo endereço do credenciamento e entrega dos envelopes.**

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Resolução nº 06/2010/CIDESAT.

São José dos Quatro Marcos MT, 10 de setembro de 2018.

**JUACI MENDES DE SOUSA**

Pregoeiro – Portaria nº 09/2018

**EDITAL E SEUS ANEXOS DISPONÍVEIS EM:**

**[www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

## PROCESSO DE LICITAÇÃO 10/2018

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL** através de seu **PREGOEIRO**, designado pela PORTARIA nº **09/2018**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Resolução nº 06/2010, e “Decretos Federal nº. 3.555/2000 que regulamenta a modalidade pregão e ainda a Lei Federal nº 123/2006, com o Decreto no 7.217/2006.

**1.2.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro, Sr. **JUACI MENDES DE SOUSA**, até as **9:00 horas do dia 25 de setembro de 2018**, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situada na Rua Marechal Dutra nº 248, Bairro Jd. ZEFERINO I em São José dos Quatro Marcos – MT, para o CREDENCIAMENTO das licitantes.

1.2.1. A Abertura da SESSÃO se dará às 9:00 horas ou tão logo ocorra o término do credenciamento.

**1.3.** Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** Aquisição de Ração extrusada para peixes onívoros, sendo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT SACAS
<b>1</b>	<b>Aquisição de Ração para peixes – 59.750 kg</b>	<b>2390</b>
1.1	Ração para alevinos com no mínimo 36% de proteína gramatura de 2 a 4 mm - Saca 25Kg	80
1.2	Ração de crescimento com no mínimo 32% de proteína gramatura de 4 a 8mm - Saca 25Kg	1760
1.3	Ração de engorda com no mínimo 28% de proteína gramatura de 8 a 12MM - Saca 25Kg	550

Conforme CONVÊNIO 831120/2016/Ministério da Integração Nacional.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham **ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado**.

**3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer cópia da documentação, acompanhada do original, para autenticação em momento antes da sessão **OU** fotocópia da mesma autenticada por cartório.

**3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - estrangeiras que não funcionem no País;

IV - Sociedades Cooperativas.

V – empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, estadual, municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

VI – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

**3.4.** Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

### 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), única e exclusivamente na Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

**4.1.1.** Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

**4.1.2.** Quanto às respostas dos questionamentos/impugnações caberá ao pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 12º, §1º da Resolução nº 06/2010.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

**4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**4.3.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**4.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

### 5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**5.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente (e cópia destes) e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**5.1.1** Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

**a) Quando sócio:** contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada);

**b) Quando procurador:** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**5.1.2.** Nos casos onde se fizer representar por procuração particular, é necessário a comprovação do outorgante que confere poderes para tal, através de documento hábil.

**5.1.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.2** Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, acompanhada da **DECLARAÇÃO DE ME ou de EPP** conforme **ANEXO VI** deste edital.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

**5.2.1** A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

**5.3** Todas as Licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (Anexo II)** em conjunto com a **CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I)**.

**5.4** A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, inclusive interpor recursos, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**5.5** O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

**5.6** No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

**5.7** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**5.8** Os documentos do credenciamento **deverão estar fora dos Envelopes** ( 1-PROPOSTA DE PREÇOS) e ( 2-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

### **6. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

**6.2** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

**RAZÃO SOCIAL:**

**Nº DO C.N.P.J.:**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

**6.3.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**  
**PREGÃO PRESENCIA Nº 05/2018**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**Nº DO C.N.P.J.:**

**6.4.** Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

**6.4.1** Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

**6.4.2** O estabelecido no subitem anterior, estende-se aos licitantes presentes;

**6.5.** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**6.6** Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, **devendo ser entregue numerada e de preferência sequencialmente por ordem de lote ou item**, conforme **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO III)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

**7.1.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**7.1.2.** O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, obrigatoriamente:**

**7.2.1.** A entrega será de até **30** (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e conforme estabelecido no item 4 do Termo de Referência.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

**7.2.2.** Uma única cotação, com preços unitários e totais por **Lote**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), tanto para preços unitários quanto para os totais, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**7.3.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, catálogos ou manuais ou folders ou prospectos fornecidos pelo(s) fabricante(s) da ração apresentada, informando suas características técnicas, como composição, tabela nutricional e outras relativas ao produto ofertado a fim de propiciar à equipe técnica, a devida análise dos requisitos, e se estes estão contemplados no produto oferecido;

**7.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.4.1.** Em caso de empate na oferta da proposta do valor inicial entre os participantes será efetuado sorteio para definir a ordem de oferta de lances conforme art. 45 § 2º da Lei Nº 8.666/1993.

**7.5.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, o frete se for o caso, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.5.1.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**7.5.2.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

**7.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.7.** O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

**7.8.** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de MENOR PREÇO POR LOTE** observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores à de menor preço, desde que atendam ao edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**8.2.1.** Objetivando a ampliação da Concorrência não será limitado a quantidade de proponentes na fase de lances.

**8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.4.** O (A) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.7.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.

**8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.9.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.9.1.** Em caso de haver participação de micro empresa e/ou empresas de pequeno porte devidamente comprovadas na forma da Lei, aplicar-se-á no que couber os art. 43 a 45 da Lei Complementar 123/2006;

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

**8.11.** Nas situações previstas nos subitens **8.7, 8.8 e 8.10**, o (a) pregoeiro (a) deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no **ENVELOPE Nº 02**, são os seguintes:

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**).

**a.1)** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

**a.2)** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

**b)** Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - **Anexo IV**);

**c) DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X da Lei complementar nº 04/90). Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (Art. 18, XII. Lei 13.080/2015), (conforme modelo - **Anexo V**).

**9.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Apresentar cópia autenticada ... :

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia autenticada do CPF e RG dos Sócios.

**Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.**

### 9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Regularidade Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor.
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).
- f) A licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>

**9.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;  
ou;
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

**9.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**9.3.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

**9.4.** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

**9.5.** Os documentos exigidos quando emitidos através DA INTERNET terão sua autenticidade verificada.

**9.6.** Deverão ser apresentados juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as fotocópias dos mesmos, caso não estejam autenticadas, as mesmas poderão ser feita pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, **preferencialmente em momento anterior ao pregão;**

**9.7.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro.

**9.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**9.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.10.** O (a) **Pregoeiro (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

**9.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item **20.8**, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

**9.13.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**9.14.** Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

**9.14.1.** O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marca não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

**9.15.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**9.16.** Serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração reterá os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão. E provisoriamente até que a Empresa vencedora assine o contrato.

**9.17.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.18.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.19.** Por tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega, a documentação de que trata os artigos 28 a 31 da Lei 8.666 foi dispensada em parte em conformidade com o §1º do Artigo 32 da Lei 8.666/1993.

### **10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar no Ato do **Credenciamento** a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

**10.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no item 10.1, configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

**10.3.** Após a fase de lances, se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

**10.4.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

**10.5.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.5.1.** Havendo outras licitantes que se enquadram na condição dos itens **10.3.** e **10.4.**, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **10.3.**, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**10.7.** Se microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar por escrito, conforme Modelo de Declaração – ANEXO II – do Edital, na fase de credenciamento.

**10.8.** Para a regularização será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

**11.1.1.** Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas na Secretaria Executiva do Consórcio.

**11.1.2.** As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas do Consórcio.

**12.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**12.3.** Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de 48 horas, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.3.1.** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea.

### 13. Do CONTRATO

**13.1.** A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Contrato.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

**13.2.** O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses.

**13.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, lhe será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**13.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), o Consórcio se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

**13.5.** No contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**13.6.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital, bem como aquelas previstas na minuta do contrato, que estará disponível no site do Consórcio, no mesmo link onde é retirado o edital.

**13.7** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

**13.7.1.** Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A vencedora deverá assinar o contrato no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**14.2.** Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses.

**14.3.** Os materiais deverão ser entregues conforme estabelecido no item 4 e 5 do Termo de Referência.

**14.4.** Os produtos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**14.5.** Cumprir Prazo de entrega conforme estabelecido no item 4 do termo de referência;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

**14.6** – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos;

**14.7** – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**14.8.** – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**14.9** – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio e do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO, no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do Consórcio e do Ministério em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

**14.10** – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**14.11** – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**14.12** – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**14.13** - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os materiais em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

**14.13.1** O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier da devolução;

**14.14** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

**14.15** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**14.16** – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**15.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**15.2.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

**15.3.** Determinar a entrega do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**15.4.** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

**15.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade;

**15.6.** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

**15.7** – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos materiais, para as devidas correções;

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal dispõem de dotação orçamentária própria no Exercício atual para as aquisições previstas conforme a seguir:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

**01.01.20.602.0001.1011.0000 CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA**

027 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 10.000,00

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – PRÓPRIO

E ainda recursos orçamentários aprovado na Resolução Normativa nº 051/2018, publicada em 09/04/2018, que trata da abertura de Crédito Especial no orçamento vigente por superávit do exercício anterior onde contempla a referida ação, conforme dotação especificada abaixo:

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

**01.01.20.602.0001.1011.0000 CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 420.000,00

FONTE DE RECURSO: 0.3.24.00000 – CONVENIO UNIÃO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

**16.2.** Os itens a serem adquiridos pelo Consórcio ocorrerão por conta dos recursos financeiros já disponibilizados pelos Convênios junto ao Ministério da Integração Nacional nº 831120/2016.

### 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado pelo em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

**17.2.** O pagamento será efetuado à contratada após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.

18.2.1 Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

**17.3.** A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;

**17.4.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

**17.5.** O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

(Termos para Nota Fiscal: Item Conforme Pregão Presencial Nº 05/2018 e Contrato Adm. Nº ...../2018. Convênio nº 831120/2016 - MINISTÉRIO da INTEGRAÇÃO NACIONAL. Banco:.... Agência:.....Conta Corrente:... )

**17.6.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

**17.7.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de OBTV/SIAFI via sistema SICONV, para o banco discriminado na nota fiscal;

**17.8.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

**17.9.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

**17.10.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

**17.11.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do contrato sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho ou contrato.

**18.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**a)** Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

**18.3.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

**18.4.** Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades, além da prevista no item **18.5.:**

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos,e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.5.** A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução/entrega de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

**18.6.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Órgão/Entidade, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

**18.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.2.** O Pregoeiro poderá convocar servidor (es) dos municípios consorciados para compor equipe técnica com a finalidade de realizar análise dos catálogos ou manuais ou folders ou prospectos técnicos.

**19.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.3.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata e a do contrato.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

**19.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**19.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão fica desde já redesignada para o próximo dia útil no mesmo horário e local.

**19.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**19.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**19.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**19.11.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

**19.12.** São partes integrantes deste Edital:

- a) TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento.
- c) ANEXO II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- d) ANEXO III – Formulário Padrão para Proposta de Preços
- e) ANEXO IV – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação e Declaração de que não emprega menores;
- f) ANEXO V - Declaração de que não emprega servidores públicos
- g) ANEXO VI – Modelo Declaração para ME e EPP
- h) ANEXO VII - Minuta do Contrato

São José dos Quatro Marcos - MT, 10 de setembro de 2018.

**JUACI MENDES DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial – Portaria 09/2018



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

# TERMO DE REFERÊNCIA

## I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

**1 – ÓRGÃO:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

**2 – TERMO DE REFERÊNCIA**  
Processo Licitatório Nº. 10/2018

**3 - Unidade Orçamentária:**  
Secretaria Executiva

**4 – Descrição de Categoria de Investimento:**  
 Capacitação  
 Equipamento de Apoio  
 Equipamento de TI  
 Consultoria/Auditoria/Assessoria  
 Despesa de Custeio  
 Bens Permanente

**5 – Unidade Administrativa Solicitante:** Secretária Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

## II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

### 1 – Objeto sintético:

Aquisição de Materiais de Consumo, sendo:

Aquisição de 2.390 sacas de ração para peixes, conforme objeto do CONVÊNIO Nº 836329/2016/MI junto ao Ministério da Integração Nacional:

Tudo conforme especificações e condições técnicas constantes neste Termo de Referência, para atender a demanda do CIDESAT e seus consorciados, conforme Convênio com o Ministério da Integração Nacional nº 831120/2016.

**2 –** Elenco dos itens da categoria de custeio, aquisição de Materiais de Consumo objetivando o apoio à produção de pescado no incentivo à cadeia produtiva da piscicultura no âmbito do Consorcio Nascentes do Pantanal , “Rota do Peixe”, conforme especificação técnica abaixo do LOTE:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

### LOTES

**Obs.: os campos valor unitário e total são facultativos, haja vista constarem da planilha de bens ou serviços criados no momento da instrução do processo administrativo.**

#### LOTE 1:

RAÇÃO extrusada PARA PEIXES - onívoros				QUANT: 2.390
LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT SACAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Aquisição de Ração para peixes – 59.750 kg	2390		
1.1	Ração para alevinos com no mínimo 36% de proteína gramatura de 2 a 4 mm - Saca 25Kg	80		
1.2	Ração de crescimento com no mínimo 32% de proteína gramatura de 4 a 8mm - Saca 25Kg	1760		
1.3	Ração de engorda com no mínimo 28% de proteína gramatura de 8 a 12MM - Saca 25Kg	550		
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>				

#### 2.1. Outras Características e exigências do produto ofertado:

- A gramatura desejada será definida no ato da Ordem de Fornecimento;
- O proponente licitante deverá indicar na proposta de preços a marca e o fabricante da ração ofertada;
- O produto ofertado deverá seguir os padrões de qualidade de fabricação, utilizando insumos de boa qualidade e apresentar tabela de composição nutricional;
- Para comprovação da qualidade, o Consórcio poderá coletar amostras do produto entregue e exigir do fornecedor análise laboratorial para comprovar a tabela nutricional e composição do produto ofertado;
- No ato da entrega o produto não poderá ter prazo de validade inferior a 150 dias.

**3 – Justificativa Técnica para a Aquisição:** O Consórcio tem consignado junto ao Ministério Da Integração Nacional o convênio 831120/2016 cujo objeto é a estruturação da cadeia produtiva da piscicultura no âmbito do Consorcio Nascentes do Pantanal, “Rota do Peixe”

O referido convênio já conta com recursos aprovados e já disponibilizados em conta no Banco do Brasil.

Por força das cláusulas e recomendações do termo de convênio adotar-se a o Pregão Presencial em virtude de que o Consórcio não tem sistema operacional próprio ou contratado para realização de Pregão Eletrônico.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

**4 – Prazo de entrega:** A entrega será de até **30** (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.1 A entrega será programada conforme a necessidade e deverá ser realizada em 3 ou 4 parcelas com quantitativo respeitado a carga de um caminhão, otimizando-se os custos de frete, conforme programação prevista abaixo, devendo ser considerado flexibilidade de 20 dias para mais ou para menos.

Programação	NOV/18	DEZ/18	JAN/18	FEV/18
Ração 36%	40		40	
Ração 32%	760		660	340
Ração 28%			100	450
<b>Sacas</b>	<b>800</b>	<b>0</b>	<b>800</b>	<b>790</b>
<b>Kg</b>	20000	0	20000	19750

4.2 – Do frete e condições de entrega:

- O Consórcio assumirá os custos de frete do produto com distância máxima de 550 km da sede do Consórcio;
- Caso o proponente vencedor esteja a mais de 550 km da sede do Consórcio, será aberta negociação quanto aos custos de frete, sendo que o Consórcio adquirente assumirá os custos referente a apenas a quilometragem máxima de 550 km.
- A carga do produto para transporte ficará a cargo e responsabilidade do proponente vencedor. Já a descarga do produto no local (único) indicado pelo Consórcio ficará a cargo do Consórcio.

**5 – Local de Entrega:** sede do Consórcio em São José dos Quatro Marcos/MT, em local a ser indicado pela administração.

**6 - Público/Clientela Alvo:** CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal e municípios consorciados.

**7 – Condições de Pagamento:**

**7.1.** O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

**7.2.** O pagamento será efetuado à contratada após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.

7.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

7.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;

7.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

7.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

7.5.1. (Termos para Nota Fiscal: Item Conforme Pregão Presencial Nº 05/2018 e Contrato Adm. Nº ...../2018. Convênio nº 831120/2016 - MINISTÉRIO da INTEGRAÇÃO NACIONAL. Banco:..... Agência:.....Conta Corrente:... )

7.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

7.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de OBTV/SIAFI via sistema SICONV, para o banco discriminado na nota fiscal;

7.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias como o curso de formação para o equipamento do Lote 1;

7.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

7.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

7.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

### 8 – Do Julgamento e das Propostas de Preços:

8.1 – Julgamento que visará menor preço por **LOTE**;

8.2 – Consistirá em **LOTES**, com cotações de Valor Unitário e Valor Total das quantidades solicitadas, dos lotes;

8.3 – A proposta da licitante deverá dispor do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

corrente, agência e respectivo Banco, seguindo modelo da proposta de preço consignada no edital;

**8.4** – A proposta de preços não poderá ter prazo inferior a **60** (sessenta) dias contados da apresentação da mesma.

### **9 – Das Obrigações da Licitante:**

**9.1** – Antes do início da sessão, cada empresa licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

**9.2** – Apresentar proposta com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma;

**9.3** – A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, **catálogos ou manuais ou folders ou prospectos fornecidos pelo(s) fabricante(s) da ração apresentada**, informando suas características técnicas, como composição, tabela nutricional e outras relativas ao produto ofertado a fim de propiciar à equipe técnica, a devida análise dos requisitos, e se estes estão contemplados no produto oferecido por cada participante;

**9.4** – Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

**9.5** – A licitante poderá participar do Certame Licitatório, ao qual deverá atender a todas as exigências.

### **10 – Das Obrigações da Contratada:**

São Obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital:

**10.1** – A vencedora deverá assinar o contrato no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**10.2** – Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses;

**10.3** – Os materiais deverão ser entregues, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, em local indicados pelo Órgão/Entidade contratante;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

**10.4** – Os produtos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**10.5** – **Prazo de entrega** será conforme o especificado no item 4 deste TR;

**10.6** – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**10.7** – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Consórcio, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

**10.8.** – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**10.9** – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio e do Ministério da Integração Nacional, no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do Consórcio e do Ministério em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

**10.10** – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**10.11** – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**10.12** – Comunicar imediatamente ao Consorcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**10.13** - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os materiais que se apresentarem fora das especificações em desacordo com as especificações



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

técnicas estabelecidas no Termo de Referência. E em ocorrendo, a Contratada se responsabilizará por todas as despesas decorrentes, inclusive o frete dos produtos.

**10.14** - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

**10.15** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**10.16** – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

### **11 – Das Obrigações da Contratante:**

O Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, obriga-se a:

**11.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**11.2.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

**11.3.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**11.4.** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

**11.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade;

**11.6** – Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

**11.7** – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observadas quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

### **12 – Das Sanções Administrativas**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do contrato sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho ou contrato.

**12.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

**12.3.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.4.** Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades, além da prevista no item **12.5.:**

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos,e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.5.** A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução/entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

**12.6.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Órgão/Entidade, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

**12.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

### 13 – Legislação aplicada ao objeto:

13.1 – Lei 8.666/93 e alterações, disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm)

13.2 – Lei 10.520/2002, disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm)

### 14 – Considerações:

14.1 – Licitação, por Pregão Presencial, visando o menor preço, por **LOTE**, assegurada a qualidade, bem como possível exigência quanto à comprovação legal que pode vender os serviços ofertados, haja vista a possibilidade de problemas legais com a Receita Federal, pois essa exige cadastro de atividade econômica;

14.2 – Ao Pregoeiro e a Autoridade Competente reservam-se o direito de solicitar das empresas licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, sendo vedada a inclusão de documentos.

14.3 – O Pregoeiro poderá convocar servidor(es) dos municípios para compor equipe técnica com a finalidade de realizar análise dos **catálogos ou manuais ou folders ou prospectos técnicos**;

14.4 – As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Todas as alterações que se fizerem necessários serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato;

15.2 – Será vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio.

### 16 – Da Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

**16.1.** O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal dispõe de dotação orçamentária própria no Exercício atual para as aquisições previstas conforme a seguir:

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

**01.01.20.602.0001.1011.0000 CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA**

027 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **R\$ 10.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – PRÓPRIO

E ainda recursos orçamentários aprovado na Resolução Normativa nº 051/2018, publicada em 09/04/2018, que trata da abertura de Crédito Especial no orçamento vigente por superávit do exercício anterior onde contempla a referida ação, conforme dotação especificada abaixo:

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

**01.01.20.602.0001.1011.0000 CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **R\$ 420.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0.3.24.00000 – CONVENIO UNIÃO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

**16.2.** Os itens a serem adquiridos pelo Consórcio ocorrerão por conta dos recursos financeiros já disponibilizados pelos Convênios junto ao Ministério da Integração Nacional nº 831120/2016.

### **17. DO CUSTO ESTIMADO:**

**17.1.** O custo estimado dos bens a serem adquiridos foram detalhados no projeto básico, tendo sido utilizado como valor mínimo o menor valor do preço médio das cotações realizadas no mercado para este processo, cujos valores adjudicados não poderão ficar superiores a este.

São José dos Quatro Marcos-MT, 06 de setembro de 2018.

**Dariu Antonio Carniel**

*Secretário Executivo do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal*



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

### ANEXO I

### Minuta de Carta de Credenciamento

*(Papel timbrado da empresa)*

Ao

CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n..... e do CPF n..., a participar da licitação instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, na modalidade Pregão Presencial n. **05/2018**, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa.....Nome....., end, cnpj, ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... De... De 2018.

Atenciosamente,

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

**Obs.:** Esta declaração deverá ser apresentada com **firma reconhecida** acompanhada de cópia dos documentos pessoais do Outorgado (autenticados ou acompanhado do original) e cópia dos documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la (contrato social ou outro).



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

**ANEXO II**

**(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)**  
*(Papel timbrado da empresa)*

**Ao**

**CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal**

**Ref : LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ No \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.**

São José dos Quatro Marcos(MT), \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**Função na Empresa:**

**RG:**

**CPF:**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2018

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
*(Papel timbrado da empresa)*

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**

REF.: Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 / Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

**Proposta** que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, celular \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para o fornecimento do objeto do Pregão Presencial Nº **05/2018**, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA Especificação	QUANT SACAS	VALOR UNIT.	TOTAL
<b>LOTE 01</b>	<b>RAÇÃO extrusada PARA PEIXES - onívoros</b>				<b>QUANT: 2.390</b>
<b>1</b>	<b>Aquisição de Ração para peixes – 59.750 kg</b>		<b>2390</b>		
1.1	Ração para alevinos com no mínimo 36% de proteína gramatura de 2 a 4 mm - Saca 25Kg		80		
1.2	Ração de crescimento com no mínimo 32% de proteína gramatura de 4 a 8mm - Saca 25Kg		1760		
1.3	Ração de engorda com no mínimo 28% de proteína gramatura de 8 a 12MM - Saca 25Kg		550		
<b>TOTAL da PROPOSTA</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....** ( valor por extenso )

**Validade da Proposta: 60 Dias**

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Nº** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**Prazo de Entrega:** de até **30** (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e demais condições conforme estabelecido no item 4 do Termo de Referência.

**Demais exigências:** em conformidade com o Edital Pregão 05/2018 e Termo de Referência.

....., ..... do mês de agosto de 2018.

Nome: \_\_\_\_\_

Função na Empresa: \_\_\_\_\_

RG: ..... CPF: \_\_\_\_\_





# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

## ANEXO IV

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação .....)

*(Papel timbrado da empresa)*

Ao

**CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal**

Ref : LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO e NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 16 ANOS

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei:

**1. Declara** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

**2. Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

..... (MT), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

## ANEXO V

(Modelo de Declarações de Inexistência de Servidor Público da ativa no quadro societário)

*(Papel timbrado da empresa)*

Ao

**CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal**

Ref : LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA NO QUADRO SOCIETÁRIO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,

CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei:

**DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X da Lei complementar nº 04/90). Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (Art. 18, XII. Lei 13.080/2015)

..... (MT), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

## ANEXO VI

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

*(Papel timbrado da empresa)*

Ao

**CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal**

Ref : LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2014

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao  
solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. **05/2018**, DECLARA, sob as penas da lei, que não  
se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar  
123/2006.

Esta Declaração está acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta  
Comercial ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial

..... (MT), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

## ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE N. 00000/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE **RAÇÃO PARA PEIXES**, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Rua Marechal Dutra, nº 248 no Bairro Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **WEMERSON ADÃO PRATA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1070619-4 SJ - MT e CPF nº 809.673.611-68, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet S/N, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT. doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Procurador Legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007; e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no processo de licitatório nº. 10/2018, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018, **adjudicado em .././2018 e homologado em .././2018**, que são parte integrante deste instrumento.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **“Ração extrusada para peixes onívoros”**, **LOTE 01** conforme especificações e quantidades discriminadas em **Anexo do Edital de Pregão 05/2018** - Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada:



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA Especificação	QUANT SACAS	VALOR UNIT.	TOTAL
LOTE 01	<b>RAÇÃO extrusada PARA PEIXES - onívoros</b>				<b>QUANT: 2.390</b>
<b>1</b>	<b>Aquisição de Ração para peixes – 59.750 kg</b>		<b>2390</b>		
1.1	Ração para alevinos com no mínimo 36% de proteína gramatura de 2 a 4 mm - Saca 25Kg		80		
1.2	Ração de crescimento com no mínimo 32% de proteína gramatura de 4 a 8mm - Saca 25Kg		1760		
1.3	Ração de engorda com no mínimo 28% de proteína gramatura de 8 a 12MM - Saca 25Kg		550		
<b>TOTAL da PROPOSTA</b>					

### Outras Características e exigências do produto conforme item 2.1 do Termo de Referência:

- f) A gramatura desejada será definida no ato da Ordem de Fornecimento;
- g) O produto a ser fornecido deverá seguir os padrões de qualidade de fabricação, utilizando insumos de boa qualidade e apresentar tabela de composição nutricional;
- h) Para comprovação da qualidade, o Consórcio poderá coletar amostras do produto entregue e exigir do fornecedor análise laboratorial para comprovar a tabela nutricional e composição do produto ofertado;
- i) No ato da entrega o produto não poderá ter prazo de validade inferior a 150 dias.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1.** O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, **até 12 Meses**, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**4.2.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

**4.3.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**4.4.** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

**4.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

4.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

4.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos materiais, para as devidas correções;

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os materiais conforme estabelecido no item 4 e 5 do Termo de Referência.

*“ 4 – Prazo de entrega: A entrega será de até 30 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.*

*4.1 A entrega será programada conforme a necessidade e deverá ser realizada em 3 ou 4 parcelas com quantitativo respeitado a carga de um caminhão;*

*4.2 – Do frete e condições de entrega:*

*d) O Consórcio assumirá os custos de frete do produto com distância máxima de 550 km da sede do Consórcio;*

*e) Caso o proponente vencedor esteja a mais de 550 km da sede do Consórcio, será aberta negociação quanto aos custos de frete, sendo que o Consórcio adquirente assumirá os custos referente a apenas a quilometragem máxima de 550 km.*

*f) A carga do produto para transporte ficará a cargo e responsabilidade do proponente vencedor. Já a descarga do produto no local (único) indicado pelo Consórcio ficará a cargo do Consórcio.*

*5 – Local de Entrega: sede do Consórcio em São José dos Quatro Marcos/MT, em local a ser indicado pela administração.”*

5.2. Os produtos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

5.3. Cumprir o Prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação de entrega da Ordem de Fornecimento;

5.4 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

**5.5** – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**5.6** – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.7** – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio e do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO, no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do Consórcio e do Ministério em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

**5.8** – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.9** – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**5.10**– Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.11** - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os materiais em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

**5.11.1** O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier da devolução;

**5.12** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

**5.13** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

5.14 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato para aquisição dos produtos licitados é de R\$..... .

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CIDESAT ou Órgão/Entidade, distribuídos da seguinte forma:

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

**01.01.20.602.0001.1011.0000 CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA**

027 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

    FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – PRÓPRIO

.....- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

    FONTE DE RECURSO: 0.3.24.000000 – CONVENIO UNIÃO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

7.2. Os itens a serem adquiridos pelo Consórcio ocorrerão por conta dos recursos financeiros já disponibilizados pelo junto ao Ministério da Integração Nacional nº 831120/2016 e contrapartida dos municípios.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

8.2. O pagamento será efetuado à contratada após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.

8.2.1 Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

8.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

**8.4.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

**8.5.** O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

(Termos para Nota Fiscal: Item Conforme Pregão Presencial Nº 05/2018 e Contrato Adm. Nº ...../2018. Convênio nº 831120/2016 - MINISTÉRIO da INTEGRAÇÃO NACIONAL. Banco:..... Agência:.....Conta Corrente:...) )

**8.6.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

**8.7.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de OBTV/SIAFI via sistema SICONV, para o banco discriminado na nota fiscal;

**8.8.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

**8.9.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

**8.10.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

**8.11.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

**9.1.** Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos, e demais condições definidas Edital Pregão Presencial Nº 05/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

**10.1.** O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Além das obrigações já estabelecidas a entrega dos **objetos** compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

**10.3.** Fornecer a entrega dos materiais objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA CONTRATANTE.

**10.4.** Os **objetos** serão entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades.

**10.5.** Cumprir os Termos deste Instrumento, Termo de Referência e Edital Pregão Presencial Nº 05/2018.

**10.6.** Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos **objetos** deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A fiscalização da entrega dos **objetos** será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

**11.1.1.** A ....., fica designada responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

**11.2.** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**12.1.** - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

**12.2** - Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Consórcio.

**12.3** - Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

- SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

12.4 - Judicial - nos termos da legislação processual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do contrato sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

**13.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**13.3** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e ainda pelo não cumprimento do prazo de entrega a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:

**13.3.1** - advertência;

**13.3.2** - multa de até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**13.3.3** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante e seus municípios, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**13.3.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**13.4.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

**13.4.1** - pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;

**13.4.2**- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato;

**13.4.3** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**13.5.** As multas, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CIDESAT, podendo proceder à cobrança judicial da multa.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

**13.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CIDESAT.

**13.7.** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.8.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**14.1** - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666/93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de:

I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) fiscalizar lhe a execução;

IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

**14.2** – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**14.3** – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**14.4** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com)

SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**15.1** – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação relativos a Regularidade FISCAL exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

**16.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no " Jornal Oficial dos Municípios", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados **CONTRATANTES** E **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

**S.J.Q.MARCOS – MT, ..... de ..... de 2018.**

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS